



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva das Cidades

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 29-A, DE 16 DE MAIO DE 2024

A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores ambulantes na modalidade barraca, para emissão de licenças eventuais em área pública, na área verde, após a ciclovia na SEPN trecho 01, Asa Norte/DF do evento "Convenção de Liderança Jovem Maranata", que ocorrerá no dia 29, 30 e 31/05/2024, 01 e 02/06/2024, das 08:00h às 19:00h, no Arena BRB Estádio Mané Garrincha, SRPN - Asa Norte/DF.

As licenças eventuais serão SOMENTE na modalidade de BARRACA, quantidade de 25 vagas com a metragem de 4x4 no evento em questão.

Não haverá vagas para vendedor ambulante na modalidade de CIRCULANTE ou CAIXEIRO, para este evento.

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. DIA: 17/05/2024;

1.2. HORÁRIO: 09 AS 17HS;

1.3. LOCAL: No térreo do Edifício do IBRAM-DF - SEPN Q 511, Bloco C (Edifício Bittar), Via W3 Norte - Asa Norte, Brasília - DF.

1.4. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou pessoalmente no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 911, Brasília - DF, CEP:70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, ou pelo telefone (061) 3313-5915, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.

#### 2. DA MONTAGEM

2.1. A montagem será no dia 28/05/2024 das 15:00h as 18:00hs;

2.2. O tamanho da barraca será de 16 m<sup>2</sup> (4x4);

2.3. O local de montagem das barracas será na área verde, após a ciclovia na SEPN trecho 01, Asa Norte/DF, conforme croqui anexo;

2.4. A montagem das barracas será acompanhada pelos servidores designados da Secretaria Executiva das Cidades, DF LEGAL E POLICIA MILITAR;

#### 3. DO OBJETO.

3.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor ambulante para o evento "Convenção de Liderança Jovem Maranata".

3.1.a. É um culto para jovens que tende a Proporcionar à eles uma experiência com Deus e com o próximo em um ambiente multicultural, consolidar a visão da liderança com o Ministério Jovem através de capacitação e treinamento dos líderes, promover a integração de líderes e jovens de diferentes países, dando a eles oportunidade de crescimento e intercâmbio e lançar o plano de ação de discipulado jovem do Ministério Jovem de 2025 a 2030 em toda a América do Sul.

3.2. Haverá concessão de vagas para ambulantes na modalidade barraca conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	QUANTIDADE
------------	------------

Ambulante modalidade (BARRACA)	25
--------------------------------	----

#### 4. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

No momento da inscrição que ocorrerá conforme item 1 deste edital, os participantes deverão apresentar;

- 4.1.Original e cópia de documento pessoal com foto;
- 4.2.Comprovante de endereço em seu nome ou uma declaração de residência;

#### 5. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.

- 5.1. É obrigatório o pagamento do preço público de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 22, de 29/01/2024 da Administração Regional do Plano Piloto, que estabeleceu-se;
- 5.2. O preço público no valor de R\$ 1,28 por dia, por m<sup>2</sup>.
- 5.3. O tamanho permitido da barraca será de 16m<sup>2</sup> (4 X 4).
- 5.4. O evento terá duração de 05 dias, o valor calculado a ser cobrado pela utilização da área pública será de R\$ 102,40 (cento e dois reais e quarenta centavos).
- 5.3. O DAR eletrônico, será emitido pelo SISLANCA da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

#### 6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1.Será reservado 02 vagas, correspondendo a 5% (cinco por cento) do total de vagas, como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

#### 7. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

- 7.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a Gerência de Ambulantes Food Truck e Engenhos Publicitários subordinada a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio as Cidades, realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições do evento.
- 7.2. O sorteio será realizado no aplicativo sorteio fácil;
- 7.3. O sorteio será numerado de acordo com o número de inscritos;
- 7.3. O sorteio poderá contar com os ambulantes que estiverem presentes ao final do horário limite de inscrição;
- 7.4. Não havendo ambulantes presentes no local será realizada confecção de ata, assinada por todos os servidores presente no ato da inscrição, bem como anexo de fotos dos números sorteados em tela, para comprovar transparência.

#### 8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

- 8.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes contemplados será no dia 20/05/2024 (segunda-feira), no site da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV (<https://segov.df.gov.br/>).
- 8.2. A entrega das licenças eventuais, será realizada no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 9º Andar, Sala 911;
- 8.3. Não será entregue autorização fora do dia e horário estipulados no item 8.2 deste edital;
- 8.4. Não será entregue autorização a terceiros.

#### 9. DAS PROIBIÇÕES.

- 9.1.Venda de qualquer bebida destilada;

9.2.Venda de bebidas alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente(ECA);

9.3. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei 6.001/1973, artigo 58, inciso III ( Estatuto do Índio);

9.4.Venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

9.5 Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;

9.6. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;

9.7.Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

9.8. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;

9.9. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando área pública fora do especificado no licenciamento.

9.10. Será proibido o acesso de ambulantes na região da Catedral de Brasília, após a L2 Sul;

#### 10.1. DOS DEVERES.

10.2. As bebidas não alcoólicas deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

10.3. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;

10.4. Caberá aos ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;

10.5. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

10.6. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei 6.190, de 20 de julho de 2018.

#### 11. DAS PENALIDADES.

11.1. Os ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados. O valor da multa pode variar;

11.2. Apreensão de mercadorias;

11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;

11.4. O ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

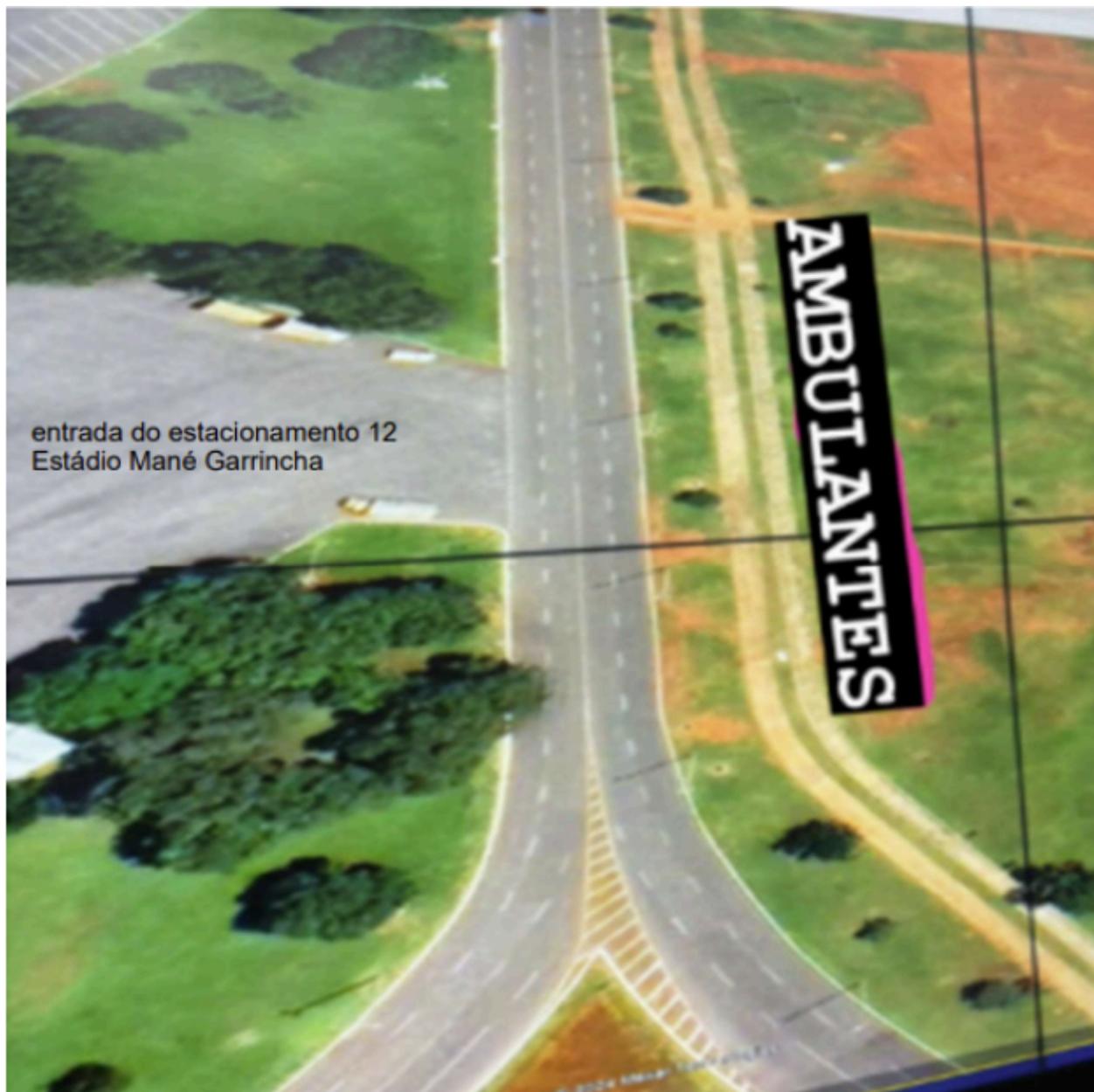
#### 12. DA LOCALIZAÇÃO.

12.1 Os ambulantes modalidade barraca deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.

12.2. Servidores designados pela Secretaria Executiva das Cidades e a Fiscalização acompanharão a montagem das barracas, no local determinado no croqui.

#### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos ambulantes.



CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS - Matr.1714445-0, Secretário(a) Executivo(a) das Cidades**, em 16/05/2024, às 16:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador= 141134947](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=141134947) código CRC= **9BECB09B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti - Bairro Zona Cívica - Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-5912